

DOU
Diário Oficial da União
06.dez.22



	Número de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção plantadas na Coleção Viva do JBRJ (valor acumulado).	DO/CCV	300
Implementar processos de formação e capacitação em temáticas ambientais e induzir práticas de responsabilidade ambiental em consonância com o desenvolvimento socioeconômico.	Número anual de alunos formados nos programas de pós-graduação da ENBT.	ENBT/DPGP ENBT/DPGA	38
	Número de cursos oferecidos pelo JBRJ em temáticas de biodiversidade e meio ambiente e capacitação corporativa.	ENBT	30
	Número de pessoas atendidas em cursos de extensão, pós-graduação, projetos socioambientais e atividades de capacitação no JBRJ.	ENBT	615
	Número de professores e licenciandos da rede pública e privada capacitados para visita autônoma no arboreto e para utilizar o conteúdo adquirido em sala de aula.	ENBT/CDC	325
	Número de estudantes atendidos nas atividades promovidas pelo Serviço de Educação Ambiental.	ENBT/CDC	3.000
Gerar e disseminar dados, informações e conhecimentos técnicos e científicos acerca do meio ambiente.	Média per capita de artigos científicos, capítulos de livros e livros científicos publicados anualmente.	DIPEQ	4
	Acréscimo anual de imagens de amostras botânicas ao acervo do Herbário Virtual Reflora para serem disponibilizadas ao público.	DIPEQ	30.000
	Percentual de espécies brasileiras conhecidas da flora com descrição taxonômica nas bases de dados de biodiversidade (acumulado).	DIPEQ	95%
	Número de produtos em tecnologia ambiental e divulgação científica no JBRJ.	ENBT	70
Aprimorar os canais de comunicação com o cidadão, buscando maior agilidade, publicidade e transparência, fortalecendo a imagem institucional.	Número anual de visitantes recebidos no arboreto do JBRJ.	DO/DVIS	360.000
	Pesquisa de Satisfação dos Visitantes com a utilização do indicador NPS (Net Promoter Score).	DO/DVIS	NPS acima de 65
	Taxa de crescimento de seguidores no Instagram.	GABINETE/SECOM	8%
	Taxa de crescimento de seguidores no Twitter.	GABINETE/SECOM	4%
	Taxa de crescimento de seguidores no Facebook.	GABINETE/SECOM	0,5%
	Taxa de crescimento de seguidores no Youtube.	GABINETE/SECOM	8%
Promover uma gestão de pessoas focada na meritocracia, com desenvolvimento de competências e mobilidade atrelados aos bons resultados e à dedicação profissional.	Percentual anual de participações em ações de capacitação pelos servidores efetivos do JBRJ.	DAF/DGP	50%
	Percentual anual de Execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP do JBRJ.	DAF/DGP	20%
Promover a transformação digital com foco na qualidade dos serviços de TI e na disponibilização de informações estratégicas.	Disponibilidade das informações do acervo do Herbário Virtual, do Catálogo de Plantas das Unidades de Conservação do Brasil e do Jabot.	DAF/DDI	95%
	Número de serviços públicos digitalizados ao cidadão (acumulado).	GABINETE/SECOM	20
Promover o uso racional e sustentável dos bens e serviços, com foco na gestão eficiente dos gastos públicos.	Eficientização do uso materiais de consumo através do reaproveitamento.	DAF/CERMA	Economia de R\$100.000,00

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 1.835/SPE/MME, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 692, de 5 de outubro de 2022, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 484, de 24 de agosto de 2012, e o que consta no Processo nº 48340.003755/2022-55, resolve:

Art. 1º Revisar, na forma do Anexo à presente Portaria, os montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia da Usina Termelétrica denominada UTE Asja Jaboatão, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.RU.PE.040643-0.01, com capacidade instalada de 28,520 MW, localizada no município de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, outorgada à empresa Asja Pernambuco Serviços Ambientais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 29.078.511/0001-08.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia da UTE Asja Jaboatão referem-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da UTE Asja Jaboatão poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUILHERME DE LARA RESENDE

ANEXO

Usina Termelétrica	Combustível	Garantia Física de Energia (MW médios)	Potência Instalada Total (MW)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP (%)
UTE Asja Jaboatão	Biogás	23,4	28,520*	98,0	2,0	1,2

* Potência associada à configuração com 20 Unidades Geradoras em Operação Comercial
Disponibilidade mensal de energia associada à garantia física revisada (MWh) da UTE Asja Jaboatão

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
17.855,9	16.099,2	18.262,9	17.566,1	17.979,9	16.437,1	16.365,9	17.170,9	15.934,1	16.539,9	16.965,1	17.857,9

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.049, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera os Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET para contemplar a regulação da Lei nº 14.182 de 2021.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, na Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021, na Resolução CNPE nº 15, 31 de agosto de 2021 e o que consta no Processo 48500.004856/2021-82, resolve:

Art. 1º Esta Resolução Normativa dispõe sobre a regulação do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 14.182 de 2021.

Art. 2º Aprovar as versões dos Submódulos dos Procedimentos de Regulação Tarifária - PRORET:

- I - Submódulo 3.4, versão 1.1;
- II - Submódulo 3.4A, versão 1.1;
- III - Submódulo 4.4, versão 1.7;
- IV - Submódulo 4.4A, versão 1.4;
- V - Submódulo 5.2, versão 1.2; e
- VI - Submódulo 7.1, versão 2.7;

Art. 3º Alterar os Quadros I e II do Anexo I da Resolução Normativa nº 1.003, de 1º de fevereiro de 2022, incluindo a vigência das novas versões dos Submódulos do PRORET.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO



31. A informação mencionada no item anterior dar-se-á pela disponibilização da mesma no sítio da distribuidora, por meio de comunicado aos consumidores ou pela fatura de energia elétrica.

Tabela 3: Apresentação dos valores na fatura

Custo	Faturamento dos componentes tarifários associados
Energia	TE-ENERGIA, TE-TRANSPORTE e bandeira tarifária em vigor
Serviços de Distribuição	TUSD – FIO B
Transmissão	TUSD – FIO A
Perdas de Energia	TUSD – PERDAS e TE -PERDAS
Encargos Setoriais	TUSD – ENCARGOS e TE - ENCARGOS
Outros	TUSD – OUTROS e TE - OUTROS

32. Para os consumidores do grupo A, a ANEEL disponibilizará, em até 15 (quinze) dias após publicação da respectiva resolução homologatória, em seu sítio na internet, os valores das tarifas segregados nos componentes tarifários.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. MODALIDADE TARIFÁRIA CONVENCIONAL BINÔMIA

33. A modalidade tarifária convencional binômica será aplicada até o término do 3CRTP.

34. Nas revisões tarifárias, a partir de 2015, serão consideradas as tarifas de referência, conforme Submódulo 7.2, para a modalidade tarifária convencional binômica na definição das TUSD e TE, contudo, não serão publicadas Tarifas de Aplicação para essa modalidade.

13.2. MODALIDADES TARIFÁRIAS PARA O SISTEMA ISOLADO

35. Aplicam-se ao sistema isolado as mesmas modalidades tarifárias do Sistema Interligado Nacional - SIN.

13.3. TRANSIÇÃO DA APLICAÇÃO DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

36. A ANEEL poderá propor período de transição em virtude de impactos tarifários significativos aos usuários do sistema de distribuição provenientes da aplicação deste PRORET.

13.4. EFEITO AO CONSUMIDOR

37. Na divulgação dos resultados do processo tarifário, será apurado o Efeito ao Consumidor por subgrupo e modalidade tarifária, considerando um consumidor-padrão equivalente ao Mercado de Referência.

13.5. DESCONTO PARA FONTES INCENTIVADAS

38. O percentual de redução ao qual se refere o inciso II do art. 5º da Resolução Normativa nº 77, de 18 de agosto de 2004, ou o que vier a sucedê-lo, será aplicado sobre a função de custo TUSD TRANSPORTE.

DESPACHO Nº 3.401, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e considerando o que consta do Processo nº 48500.001634/2018-11, decido declarar extinto o pedido de medida cautelar interposto pelas empresas SAPEZAL ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.521/0001-26, RONDON ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.516/0001-13, PARECIS ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.520/0001-81, TELEGRÁFICA ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.514/0001-24; e CAMPOS DE JÚLIO ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.655.513/0001-80, em decorrência da disponibilização das informações requeridas, nos termos art. 14 da Resolução Normativa nº 273, de 2007.

SANDOVAL DE ARAÚJO FEITOSA NETO

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 3.487, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Processo nº: 48500.001743/2004-07. Interessado: Rio Tainhas Geração de Energia Ltda. ,Decisão: registrar a compatibilidade do Sumário Executivo com os Estudos de Inventário Hidrelétrico e com o uso do potencial hidráulico por meio da emissão de DRS-PCH da PCH Salto do Soque, com 19.000,00 kW de Potência Instalada, cadastrada sob o CEG PCH.PH.SC.043216-4.01, localizada no rio do Peixe, integrante da sub-bacia 72, na bacia hidrográfica do rio Uruguai, cuja casa de força localiza-se no município de Tangará, estado de Santa Catarina. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em biblioteca.aneel.gov.br.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 6 de dezembro de 2022.

Nº 3.490 - Processo nº: 48500.004300/2021-96. Interessados: Ômega Desenvolvimento de Energia 8 S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Assuruá 4 II. Unidades Geradoras: UG1 a UG3, de 4.500,00 kW cada. Localização: Município de Xique-Xique, no estado da Bahia.

Nº 3.491 - Processo nº: 48500.004828/2018-60. Interessados: Central Geradora Hidroelétrica Chalé S.A. Modalidade: Operação comercial. Usina: CGH Chalé. Unidades Geradoras: e UG1 e UG2, de 1.050,00 kW. Localização: Município de Chalé, no estado de Minas Gerais.

Nº 3.492 - Processo nº: 48513.031674/2022-00. Interessados: Indústria de Rações Patense LTDA. Modalidade: Operação comercial. Usina: UTE Rações Patense - Itaúna. Unidades Geradoras: UG1, de 3.000,00 kW. Localização: Município de Itaúna, no estado de Minas Gerais.

As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em <https://biblioteca.aneel.gov.br>.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 3.488, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 1º, inciso V, da Portaria ANEEL nº 3.925, de 29 de março de 2016, considerando o disposto na Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, no Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nas Resoluções Normativas nº 1.002, de 25 de janeiro de 2022, e nº 1.009, de 22 de março de 2022, e o que consta no Processo nº 48500.008914/2022-28, resolve: (i) homologar o Contrato de Comercialização de Energia com Agente Supridor - CCESUP celebrado entre a Cooperativa de Prestação de Serviços Públicos de Distribuição de Energia Elétrica Senador Esteves Júnior - CEREJ (suprida), CNPJ 82.574.864/0001-81, e a Celesc Distribuição S.A. - CELESC (supridora), CNPJ nº 08.336.783/0001-90, ressalvada a ineficácia das Cláusulas 18, 19 e 20 e do Anexo I; (ii) homologar o 2º Termo Aditivo - TA ao CCESUP, exceto o Anexo I; (iii) não homologar o 3º, o 4º, o 5º, o 6º e o 7º TAs ao CCESUP; (iv) homologar o 8º TA ao CCESUP com exceção dos montantes de janeiro a julho de 2022; e (v) homologar o 9º TA ao CCESUP, conforme condições detalhadas a seguir:

Mês	Montantes Contratados (KWh)					
	2022 (8º TA)	2023 (9º TA)	2024 (9º TA)	2025 (9º TA)	2026 (9º TA)	2027 (9º TA)
Janeiro	5.995.000*	5.920.000	69.500.000	74.300.000	79.500.000	81.000.000
Fevereiro	5.925.000*	6.300.500				
Março	4.955.000*	5.750.000				
Abril	5.300.000*	5.500.000				
Maio	4.755.000*	5.300.000				
Junho	4.875.000*	5.100.000				
Julho	4.840.000*	4.950.000				
Agosto	4.785.000	4.879.500				
Setembro	4.900.000	4.890.000				
Outubro	4.855.000	5.100.000				
Novembro	5.190.000	5.300.000				
Dezembro	5.425.000	5.900.000				
TOTAL	61.800.000*	64.890.000				
	25.155.000					

*valores não homologados

JÚLIO CÉSAR REZENDE FERRAZ

